



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 766106
EDITAL ALTERADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 035/2019 - GP, de 02/01/2019, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, respectivamente, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 037/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2019 e 046/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 20/05/2019, às 10:00 horas</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 31/05/2019, às 10:00 horas</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>Dia 03/06/2019, às 10:00 horas</i>
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:	05 min + tempo aleatório
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LOTES 5, 7, 9, 25, 27, 33, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 E 64 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO OS DEMAIS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I E III DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros destinados a produção de Alimentação Escolar, com entrega efetuada de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Gravata – PE

1.2.2 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO A;

1.2.3 - **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.4 - **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.5 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.6 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.7 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ;

1.2.8 - **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.9 - **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa: 12 306 1204 2530 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PNAE
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 – Recurso Próprio

Programa: 12 306 1204 2530 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PNAE
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 023 – PNAE

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 3.762.177,50 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.



3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações



Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “ Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**



b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. **APÓS A FASE DE LANCES**, o licitante arrematante fica obrigado a enviar, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do encerramento da sessão de disputa de Preços do presente Pregão Eletrônico, junto à documentação de Habilitação a proposta comercial corrigindo os valores unitários dos itens para que se compatibilizem com o lance final ofertado.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, **após a fase de lances**, deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.



- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que realizará o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 72 (setenta) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na unidade requisitante.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca e fabricantes, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm>;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produtos relacionada na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar, em até **03 (três) dias úteis**, a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de**



abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. **Licença Sanitária** vigente e expedida pelo Órgão sanitário competente (Municipal/Estadual e/ou Federal), com atividade compatível com o objeto licitado.

5.1.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.4. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa)



dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2019.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, no horário das 08 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos



Municipais n.º 064/2017, 016/2019 e 046/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

I - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

II - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

III - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

IV - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

V - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VII - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

VIII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

IX - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

X - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

XII - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XIII - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

XIV - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XV - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

XVI - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



XVII - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

XVIII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIX - Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

XX - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

XXI - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

XXII - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

a) Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

XXIII - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XXIV - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

b) a partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

XXVI - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

XXVII - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXVIII - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por **LOTE** ofertado, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.3. O licitante que for classificado provisoriamente em 1º lugar, após a rodada de lances, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras, a critério da Secretaria Demandante, que serão analisados por equipe ou servidor da Administração Pública;

7.3.1. Por ocasião da análise dos produtos e caso julgue necessário, a equipe ou servidor responsável poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em 1º lugar amostras de todos ou de alguns dos itens cotados;

7.3.2. Após análise, o servidor ou equipe designados pela Secretaria Demandante que emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado;

7.3.3. Os itens/lotos que receberem parecer técnico desfavorável em qualquer dos seus itens serão objeto de desclassificação.

7.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) forem reprovadas no exame da(s) AMOSTRA(S)



d) não atenderem às exigências deste Edital.

e) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.



9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2019, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2019, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2019 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:



I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na unidade requisitante.**

12.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Merenda Escolar – CDME, situado à Avenida Cícero Batista de Oliveira, 1350, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos no Município de Gravatá/PE.**

12.4. O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal de Gravatá, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

12.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

12.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

12.10. Fica reservado a Prefeitura de Gravatá/PE em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

12.10.1. A Prefeitura Municipal de Gravatá o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

12.12. A Administração Pública reserva-se no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

14.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Rui Barbosa, 150 – Térreo – Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



16.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

16.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.



18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

19.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas neste TDR;

19.3. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa contratada antes de realizar cada pagamento;

19.4. Acompanhar a execução da entrega dos produtos.

19.5. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;

19.6. Emitir em favor da CONTRATADA os seguintes documentos:

19.6.1. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos;

19.6.2. Termo de Recebimento Definitivo, quando da verificação da compatibilidade dos produtos ora licitados.

19.7. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste Termo de Referência;

19.8. Além das obrigações constante no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;

20.2. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;

19.9. Indicar um preposto para atender à CONTRATANTE;

19.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.11. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

19.12. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os produtos que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Administração por estarem fora das especificações exigidas, após seu recebimento;



- 19.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- 19.14. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 19.15. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 19.16. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE;
- 19.17. Manter o pessoal responsável pela entrega dos produtos devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos fornecimento nas dependências públicas do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE;
- 19.18. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 19.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
- 19.20. Substituições de marcas, produtos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde devidamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 19.21. Além das obrigações constante no Termo de Referência.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar do município e da Diretora do Centro de Abastecimento da Merenda Escolar - CDME, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 21.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- 21.3. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pela Diretora do Centro de Abastecimento de Merenda Escolar;
- 21.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade especificado no Anexo I.
- 21.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 21.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e da União e Jornal de Grande Circulação.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl.gravata2017@gmail.com ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 09 de Maio de 2019.

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Pregoeiro



Projeto para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Gravatá – PE

Abril, 2019.



APRESENTAÇÃO

O **Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Gravatá – PE** vem apresentar a estrutura e condições de fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis que atenderá alunos da Rede Municipal de Ensino em 2019, conforme o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Atualmente, o valor repassado pela União aos estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino:

- Creches – R\$ 1,07
- Pré-escola – R\$ 0,50
- Escolas indígenas e quilombolas – R\$ 0,64
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos – R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos – R\$ 0,32
- Ensino integral (Mais Educação) – R\$ 1,07
- Atendimento Educacional Especializado – R\$ 0,53

Os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional e estão assegurados no Orçamento da União. O FNDE realiza transferência financeira às Entidades Executoras (EEx) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento.

As Entidades Executoras (estados, Distrito Federal e municípios) são responsáveis pela execução do Programa, inclusive pela utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, que são complementares. É de responsabilidade das EEx garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de seu sistema de ensino.



A transferência é feita em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para a cobertura de 200 dias letivos. Cada parcela corresponde a vinte dias de aula. O valor a ser repassado para a EEx é calculado da seguinte forma: $TR = \text{Número de alunos} \times \text{Número de dias} \times \text{Valor per capita}$, onde TR é o total de recursos a serem recebidos.

A escola beneficiária precisa estar cadastrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). As escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na [Resolução FNDE nº 26/2013](#) e [Resolução FNDE nº 01/2017](#) são consideradas como integrantes da rede pública de ensino.

O cardápio escolar deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da [Resolução nº 26/2013](#).

Dos recursos financeiros repassados pelo FNDE às entidades executoras, no mínimo, 30% (trinta por cento) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelo agricultor familiar e pelo empreendedor familiar rural.

O controle social do Programa é exercido por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Sua constituição é condição para o recebimento dos recursos financeiros repassados pelo FNDE.

PÚBLICO ALVO

O público alvo serão alunos matriculados na rede municipal de ensino devendo a per capita ser realizada sob o quantitativo de alunos em 2018 (Censo Escolar) acrescido do percentual de 15% que é a estimativa de acréscimo para o ano de 2019, totalizando uma estimativa de 10.006 alunos. Desses alunos 2731 estarão frequentando o Programa Novo Mais Educação.

Ord	Código/Nome da escola	Creche		Pré-escolar		Fundamental		Médio		Fundamental EJA				Médio EJA				AEE	Total
		N	I	N	I	N	I	N	I	Pres		Semipresencial		Pres		Semipresencial			
										N	I	N	I	N	I	N	I		
1	26056569 CENTRO DE FORMACAO DO MENOR CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA	19	0	20	0	100	84	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	237
2	26056593 ESCOLA BELARMINA CAVALCANTE GOUVEIA	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
3	26056640 ESCOLA DOM PEDRO I	0	0	7	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31
4	26056712 ESCOLA JOSE RICARDO DE ALMEIDA	0	0	5	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
6	26056720 ESCOLA JOSEFA COELHO DE LUCENA	0	0	7	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
7	26056747 ESCOLA MANSO DO SILENCIO E DA PAZ	30	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52
8	26056755 ESCOLA	0	0	13	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55



	MARECHAL COSTA E SILVA																			
9	26056763 ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA	0	0	59	0	88	85	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	255
10	26056810 ESCOLA MUNICIPAL DE CAMOCIM	0	0	18	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	79
11	26056879 ESCOLA OLIVIA MARIA DA CONCEICAO	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
12	26056887 ESCOLA PAULO BEZERRA	0	0	38	0	161	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	228
13	26056941 ESCOLA SEVERINO BEZERRA DE LIMA	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
14	26056950 ESCOLA SANTA LUZIA	1	0	9	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37
15	26056976 ESCOLA TENENTE JOAO NORBERTO REGALADO	0	0	10	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47
16	26056984 ESCOLA CONEGO EUGENIO VILA NOVA	0	0	12	0	247	51	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	19	0	375
17	26056992 ESCOLA INOCENCIO DE FARIAS	0	0	8	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39
18	26057000 ESCOLA MANOEL LACERDA DE ALMEIDA	0	0	11	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45
19	26057026 ESCOLA ANA BELARMINA DE ARRUDA	0	0	7	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
20	26057077 ESCOLA CAPITAO JOSE PRIMO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	621	0	0	0	163	0	0	0	0	0	0	0	33	0	817
21	26057158 ESCOLA JAIR DE BRITO	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
22	26057166 ESCOLA JESUS PEQUENINO	0	0	40	0	157	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	243
23	26057212 ESCOLA MANOEL ALVES DA SILVA	0	9	0	11	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56
24	26057239 ESCOLA MARIA FRANCISCA DA SILVA	0	0	10	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34
25	26057247 ESCOLA SANTANA	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
26	26057280 ESCOLA MONSENHOR JOSE ELIAS DE ALMEIDA	51	0	109	0	428	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	818
27	26057344 ESCOLA PRINCESA ISABEL	0	0	10	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41
28	26057360 ESCOLA RUBENS ASSIS	0	0	13	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
29	26057395 ESCOLA SANTO ANTONIO	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
30	26057514 ESCOLA ADALGISA GONCALVES SOARES DA SILVA	0	19	111	25	278	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	12	0	516
31	26057522 ESCOLA DOM RICARDO DE CASTRO VILELA	0	0	9	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39
32	26057530 ESCOLA FRANCISCO GALDINO CHAVES	0	0	32	0	55	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	185



33	26057549 ESCOLA INTERMEDIARIA JOAO PAULO I	0	0	0	0	127	100	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	244
34	26057573 ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA	0	0	45	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	174
35	26057603 ESCOLA MANOEL FRANCISCO DA SILVA	0	0	9	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42
36	26057638 ESCOLA ANTONIO AVELINO DO REGO BARROS	0	0	11	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36
37	26057646 ESCOLA ESPIRITO SANTO DIVINO	0	0	7	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43
38	26057654 ESCOLA HONORIO DE ABREU PEIXOTO	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45
39	26057662 ESCOLA INT DOM PAULO H SOUZA LIBORIO	0	0	24	0	100	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	235
40	26057689 ESCOLA RAINHA DO CEU	0	0	4	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
41	26057719 ESCOLA PADRE MACHADO	0	0	8	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32
42	26057727 ESCOLA ROSA MISTICA	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
43	26134329 ESCOLA FREI DAMIAO DE BOZZANO	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
44	26143798 ESCOLA ANA CAMILO DA SILVA	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
45	26143801 ESCOLA MUL AMENAYDE FARIAS DO REGO BARROS	0	0	0	0	752	0	0	0	273	0	0	0	0	0	0	0	1025
46	26162091 ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA	0	0	30	0	604	0	0	0	195	0	0	0	0	0	0	0	829
47	26165368 ESCOLA SANTA MARIA GORETE	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
48	26165414 ESCOLA JOSE BATISTA DE MELO	0	0	32	0	105	80	0	0	42	0	0	0	0	0	0	14	273
49	26169266 ESCOLA MUNICIPAL DA ILHA	0	0	6	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38
50	26169380 ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA	0	0	34	0	821	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	938
51	26177064 ESCOLA MUL IRMA JUDITH FERREIRA LEITE	0	0	71	0	343	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	574
Subtotal		101	28	882	58	5918	812	0	0	1079	0	0	0	0	0	0	188	9066
Total Geral		129	940	6730	0	1079	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188	9066
15%		19,35	141	1009,5	0	161,85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28,2	1359,9	
15% arredondamento		20	141	1009	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	1360	
Total de alunos estimado para 2019		149	1081	7739	0	1241	0	0	0	0	0	0	0	0	0	216	10426	

OBJETIVO

Atender as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Gravata durante sua permanência em sala de aula no ano letivo de 2019, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.



CARDÁPIO ESCOLAR 2019

OPÇÕES DE CARDÁPIO PROPOSTO PARA 2019 PARA O CAFÉ DA MANHÃ

Vitamina de banana com bolacha	Achocolatado com biscoito	Vitamina de mamão com bolacha	Suco com bolacha +fruta	Iogurte com bolacha
Papa de aveia com bolacha	Papa de cremogema com bolacha	Pão com queijo + suco	Pão doce + suco + fruta	Leite com bolacha + fruta

OPÇÕES DE CARDÁPIO PROPOSTO PARA 2019 NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Bolo de bacia + iogurte+Fruta	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolo de bacia com suco + fruta
Pão com carne moída+suco	Risoto de frango + fruta	Macaxeira com frango	Mungunzá	Bolacha com suco + fruta
Cuscuz com Leite+Fruta	Macarrão ao molho de frango + fruta	Pão com queijo + suco	Arroz doce	Vitamina de banana + bolacha
Canja	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja	Papa de cremogema com bolacha	Vitamina de mamão com bolacha
Sopa (feijão + macarrão + charque + legumes)	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Papa de aveia com bolacha + fruta	Achocolatado com biscoito + fruta
Baião de dois (arroz+feijão + charque)	OBS: Prestar atenção nas quantidades de sal e açúcar colocado nas preparações, colocar sempre com moderação.			

OPÇÕES DE CARDÁPIO PROPOSTO PARA 2019 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cuscuz com frango + suco	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolo de bacia com suco + fruta
Cuscuz com queijo + fruta	Risoto de frango + fruta	Macaxeira com frango	Mungunzá	Bolacha com suco + fruta
Cuscuz com leite	Macarrão ao molho de frango + fruta	Pão com queijo + suco	Arroz doce	Vitamina de banana + bolacha
Canja	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja	Papa de cremogema com bolacha	Vitamina de mamão com bolacha
Cuscuz c/ carne moída, soja + suco	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Papa de aveia com bolacha + fruta	Achocolatado com biscoito + fruta
Baião de dois (arroz+feijão + charque)	Sopa (feijão + macarrão + charque + legumes)			
Cuscuz com frango + suco	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolo de bacia com suco + fruta

OPÇÕES DE CARDÁPIO PROPOSTO PARA 2019 PARA A EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Cuscuz com frango + suco	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolo de bacia com suco + fruta
Cuscuz com Charque + Suco	Macarrão ao molho de sardinha + fruta	Macaxeira com frango	Arroz com sardinha + fruta	Sopa (feijão + macarrão + charque + legumes)
Cuscuz com leite	Macarrão ao molho de frango + fruta	Macaxeira com charque	Mungunzá	Baião de dois (arroz + feijão + charque)
Cuscuz com sardinha + suco	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja + fruta	Papa de cremogema com bolacha	Canja
Cuscuz c/ carne moída, soja + suco	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Papa de aveia com bolacha + fruta	Pão com queijo + suco
Cuscuz com leite	Batata doce com charque + fruta	Risoto de frango	Arroz doce	Arroz colorido com carne moída + fruta
Cuscuz com queijo e banana comprida	Cará com charque	As preparações poderão ser servidas com café.		

OPÇÕES DE CARDÁPIO PROPOSTO PARA 2019 PARA O NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Salada crua Arroz	Salada cozida Macarrão	Salada crua Arroz	Salada cozida Macarrão	Salada crua Arroz
----------------------	---------------------------	----------------------	---------------------------	----------------------



Feijão Farinha Guisado de carne de boi Suco Fruta	Feijão Farinha Peito de frango guisado Suco Fruta	Feijão Farinha Coxa e sobrecoxa de frango assado Suco Fruta	Feijão Farinha Came moída com batatas Suco Fruta	Feijão Farinha Filé de merluza ao molho Suco Fruta
Salada crua Arroz Feijão Farinha Guisado de frango Suco Fruta	Salada cozida Macarronada a bolonhesa Suco Fruta	Salada crua Arroz Feijão Farinha Peito de frango assado Suco Fruta		

CARDÁPIO PROPOSTO PARA ALUNOS COM DIABETES MELLITUS 2019				
Cuscuz de arroz branco com frango + suco sem açúcar	Papa de aveia com bolacha integral + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Achocolatado Diet + biscoito integral diet	Macarrão integral+sardinha+suco
Cuscuz de arroz branco com queijo + fruta	Risoto de frango + fruta	Macaxeira com frango	Bolacha integral com suco + fruta	Baião de dois (arroz integral+feijão + charque)
Cuscuz de arroz branco com leite	Arroz integral com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Pão integral com queijo + suco	Vitamina de banana + bolacha salgada integral	Sopa (feijão + macarrão integral + charque + legumes)
Canja Arroz integral + frango	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja	Vitamina de mamão com bolacha integral	logurte de fruta desnatado Diet+ bolo integral
Cuscuz de arroz branco c/ carne moída, soja + suco sem açúcar	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Bolo integral diet+ suco+ fruta	Macarrão integral +carne moída+ suco
Observações:	Os sucos deverão ser servidos com adoçante stévia.			

CARDÁPIO DE ALUNO COM ANEMIA FERROPRIVA 2019				
Cuscuz com frango + suco	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta cítrica	Bolo de bacia com suco + fruta cítrica
Cuscuz com Charque + Suco	Macarrão ao molho de sardinha + fruta cítrica	Macaxeira com frango	Arroz com sardinha + fruta	Sopa (feijão + macarrão + charque + legumes)
Cuscuz com queijo e banana comprida	Macarrão ao molho de frango + fruta	Macaxeira com charque	Mungunzá	Baião de dois (arroz + feijão + charque)
Cuscuz com sardinha + suco	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja + fruta cítrica	Cará com Charque	Canja
Cuscuz c/ carne moída, soja + suco	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta cítrica	Papa de aveia com bolacha + fruta cítrica	Pão com queijo + suco
Arroz colorido com carne moída + fruta	Batata doce com charque + fruta cítrica	Risoto de frango	Arroz doce	
Observações:	Não ofertar essas preparações junto com leite ou derivados pois interferem na absorção do ferro.			

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM DOENÇA CELÍACA 2019				
Cuscuz de arroz com frango + suco	Macarronada (macarrão sem glúten + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolinho sem glúten com suco + fruta
Cuscuz de arroz com Charque + Suco	Macarrão sem glúten ao molho de sardinha + fruta	Macaxeira com frango	Arroz com sardinha + fruta	Sopa (feijão + macarrão sem glúten + charque + legumes)
Cuscuz de arroz com leite	Macarrão sem glúten ao molho de frango + fruta	Macaxeira com charque	Mungunzá	Baião de dois (arroz + feijão + charque)
Cuscuz de arroz com sardinha + suco	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja + fruta	Papa de cremogema com bolacha sem glúten	Canja
Cuscuz de arroz c/ carne	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Arroz colorido com carne	Pão sem glúten com



moída, soja + suco			moída + fruta	queijo + suco
Cuscuz de arroz com leite	Batata doce com charque + fruta	Risoto de frango	Arroz doce	
Cuscuz de arroz com queijo e banana comprida	Cará com charque	Observações: Não oferecer nada ao aluno antes de ler o rótulo dos alimentos. (contém glúten ou não contém glúten)		

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM HIPERTENSÃO ARTERIAL 2019				
Cuscuz com frango + suco	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolo de bacia com suco + fruta
Cuscuz com queijo e banana comprida	Macarrão ao molho de sardinha + fruta	Macaxeira com frango	Arroz com sardinha + fruta	Sopa (feijão + macarrão + charque + legumes)
Cuscuz com leite	Macarrão ao molho de frango + fruta	Macaxeira com carne moída	Mungunzá	Baião de dois (arroz + feijão + charque)
Cuscuz com sardinha + suco	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja + fruta	Pão com queijo + suco	Canja
Cuscuz c/ carne moída, soja + suco	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Papa de aveia com bolacha + fruta	
Cuscuz com leite	Risoto de frango	Arroz doce	Arroz colorido com carne moída + fruta	
Observações:	Não utilizar molhos e temperos industrializados, não acrescentar sal nas preparações depois de pronta.			

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE 2019				
Cuscuz com frango + suco	Macarronada (macarrão + carne moída + soja) + fruta	Macaxeira com carne moída e soja	Arroz com carne moída, batata inglesa e feijão + fruta	Bolo sem leite com suco + fruta
Cuscuz com Charque + Suco	Macarrão ao molho de sardinha + fruta	Macaxeira com frango	Arroz com sardinha + fruta	Sopa (feijão + macarrão + charque + legumes)
Cuscuz com queijo e banana comprida	Macarrão ao molho de frango + fruta	Macaxeira com charque	Mungunzá	Baião de dois (arroz + feijão + charque)
Cuscuz com sardinha + suco	Batata doce com carne moída e soja	Cará com carne moída e soja + fruta	Cará com Charque	Vitamina de mamão+leite de soja+fruta
Cuscuz c/ carne moída, soja + suco	Batata doce com frango	Cará com frango + fruta	Papa de aveia com bolacha + fruta	Biscoito doce sem leite +suco
Arroz colorido com carne moída + fruta	Batata doce com charque + fruta	Risoto de frango	Canja	
Observações:	Todas as preparações como vitaminas, sucos e papas deverem ser isentas de leite. Apenas podendo ser utilizado leite de SOJA.			

LISTA DE GÊNEROS EM PLANILHA PARA LEVANTAMENTO DE CUSTOS

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS					
Estimativa de alunos da creche, pré escolar, fundamental e EJA: 10.426 alunos					
Alunos Projeto Mais Educação: 2.500 alunos					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE		
			PROJETO MAIS EDUCAÇÃO	CRECHE, FUNDAMENTAL E EJA	TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	12.000	12.000 KG	24.000
02	ADOÇANTE NATURAL A BASE DE EXTRATOS DE STÉVIA. Com 100ml , ausente das substâncias sacarina sódica e ciclamato de sódio. Indicado para uso em crianças e/ou gestantes, cardiopatas, nefropatas e hepatopatas. Validade mínima de 1 ano da data de entrega do produto.	UNIDADE	50	300	350
03	ADOÇANTE DE FORNO E FOGÃO. 500G , ausente das substâncias sacarina sódica e ciclamato de sódio. Indicado para uso em crianças e/ou gestantes, cardiopatas, nefropatas e hepatopatas. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	-	200	200
04	ALHO. Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	KG	400 KG	600 KG	1000
05	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, com vitaminas, minerais,	UNIDADE	6.000	12.000	18.000



	aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3% P/P preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada, com 400 G . Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.				
06	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL. Com vitaminas, sais minerais, sem ovo. Sabor tradicional caixa com 200 g . Composto com (vitaminas, B1, B3, B6, B12, C, FE, ZN, ACIDO FOLICO) – Sabores: Tradicional, Morango e Chocolate (o sabor estará escrito no pedido do mês). Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	-	24.000	24.000
07	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg . Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	FARDO	15.000	12.000	27.000
08	ARROZ INTEGRAL. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg . Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	FARDO	500	500	1000
09	AVEIA INTEGRAL 100% EM FLOCOS. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa apropriada de 250 g . Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	-	11.000	11.000
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO AMANTEIGADO DE LEITE. Vitaminados, composição básica de farinha de trigo, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriado com 400 g . E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	5.000	9.600	11.000
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA. Composição básica, farinha de trigo gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem com dupla proteção, pacotes com 400 g . E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	5.000	6.000	11.000
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SORTIDO. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico, embalados em caixas de papelão com 400g . E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	5.000	6.000	11.000
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	5.000	15.000	20.000
14	BISCOITO SEM GLUTÉN. Vitaminados, composição básica de farinha de trigo sem glúten, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriado com 200 g . E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	100	100	200
15	BISCOITO DIET. Vitaminados, composição básica de farinha de trigo, sem adição de açúcar e outras substâncias não permitidas, acondicionado em embalagem apropriado com 200 g . E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	100	150	250
16	CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EM PÓ. Devendo conter até 30% de grãos conilon, Validade mínima de 180 dias no ato da entrega. Embalagem com 250g	PACOTE	-	6.000	6.000
17	CANELA EM PÓ. Produto em pó fino, embalagem contendo 40 g do produto. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima	UNIDADE	-	4.000	4.000



	de 1 ano no ato da entrega.				
18	COLORIFICO SEM SAL. Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Acondicionados em embalagem plástica contendo 100g e suas condições devem estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Embalagem de 100g.	PACOTE	4.000	8.000	12.000
19	COMINHO. Condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Pacotes de 100g.	PACOTE	4.000	6.000	10.000
20	EXTRATO DE TOMATE. Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isenta de sujidade e fermentação. Com validade mínima de 8 meses da data da entrega. Embalagem plástica, contendo 340gr e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 32 (Decreto 12486 de 20/10/78).	SACHÊ	6.000	13.000	19.000
21	FARINHA DE MANDIOCA. Torrada, seca, fina, tipo I, branca, isenta de sujidades, grumos, parasitas, larvas e outras substancias estranhas. E de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg . Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	3.000	3.000	6.000
22	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro, isento de sujidades, sabor original com características própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Embalagem com 400 g , validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	LATA	-	10.000	10.000
23	FEIJÃO MULATINHO TIPO I. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	KG	8.000	10.000	18.000
24	FEIJÃO MACASSAR. Seco de 1º qualidade, de bom cozimento, grãos novos, embalado em pacote de 1 kg . Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	KG	1.000	1.000	2.000
25	FEIJÃO PRETO. De 1º qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega. Embalagem de 1 kg	KG	7.800	-	7.800
26	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g , com validade mínima de 6 meses.	PACOTE	-	24.000	24.000
27	LEITE DE COCO. Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	-	6.000	6.000
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g , registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	10.000	36.000	46.000
29	LEITE DE SOJA, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. Produto de aspecto pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 300 g , registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de	LATA	-	150	150



	180 dias a contar da data da entrega.				
30	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	9.000	24.000	33.000
31	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e trigo integral e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	200	200	400
32	MACARRÃO SEM GLUTÉN TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e sem glúten com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	100	100	400
33	MACARRÃO TALHARIM. Fino, sem colesterol. Massa alimentícia tipo seca para macarronada, formato talharim, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico, pacote com 500 gramas . O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	5.000	-	5.000
34	MACARRÃO PARAFUSO. Embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PACOTE	4.000	-	4.000
35	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ. De primeira qualidade com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500g .	PACOTE	-	9.500	9.500
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega, caixa com 20 unidades de 900 ml , armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	GARRAFA	2.000	3.000	5.000
37	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Com sabor característico, próprio para consumo, pesando 50g, em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 10 unidades .	PCT	-	120.000	120.000
38	PÃO DOCE LISO. Com sabor característico e peso de referência de 50 g , próprio para consumo humano, embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com 3 dias de vida útil.	UNIDADE	-	30.000	30.000
39	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Proteína de soja texturizada, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalada em saco plástico atóxico de 500 gr . De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE	3.000	6.000	9.000
40	SAL. Refinado iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg . Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto Nº 75.697/75 – MS.	KG	800	2.000	2.800
41	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 125g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter	UNIDADE	18.800	45.000	63.800



	externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura.				
42	VINAGRE DE ALCOOL. Produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml , com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486, de 20/10/78). Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	2.000	3.000	5.000

GÊNEROS DE ORIGEM ANIMAL

Estimativa de alunos da creche, pré escolar, fundamental e EJA: 10.426 alunos

Alunos Projeto Mais Educação: 2.500 alunos

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE		
			PROJETO MAIS EDUCAÇÃO	CRECHE, FUNDAMENTAL E EJA	TOTAL
01	CARNE BOVINA – TIPO PALETA CONGELADA. Carne de 1º qualidade, sem osso, em peça inteira, congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	KG	10.000	-	10.000
02	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, em pacotes de 500 g , produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	PCT	11.000	18.000	29.000
03	CHARQUE BOVINA SALGADA. Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, seu peso médio de 5 kg cada peça , embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	CX	5.000	12.000	17.000
04	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor, e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixa lacrada. Peso entre 200 a 250 g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	10.000	-	10.000
05	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO CONGELADO. De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1.6 a 1.8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	15.000	27.000	42.000
06	PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA. Em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150 g por unidade,	KG	5.000	-	5.000



	embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.				
07	PEITO DE FRANGO CONGELADO - De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1 kg a peça . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega	KG	10.000	-	10.000
08	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO) – De primeira qualidade, resfriado, sabor próprio, sem manchas e parasitas, validade mínima de 30 dias a partir da entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF, impresso em embalagem plástica, transparente e atóxica. Embalagem de 2kg.	KG	2.000	8.500	10.500

Irismar Ribeiro Dias
Secretária Municipal de Educação

Elionaily Rodrigues da Silva Albuquerque
Nutricionista CRN-17813



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros destinados a produção de Alimentação Escolar, com entrega efetuada de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

2. JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

a. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a. As especificações constam no Anexo Único deste Termo.
- b. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SME, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na unidade requisitante.
- c. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



b. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico- sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6. DA FISCALIZAÇÃO

a. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar do município e da Diretora do Centro de Abastecimento da Merenda Escolar - CDME, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

b. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

c. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pela Diretora do Centro de Abastecimento de Merenda Escolar;

d. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade especificado no Anexo I.

e. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

f. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Merenda Escolar – CDME, situado à Avenida Cícero Batista de Oliveira, 1350, Nossa Senhora das Graças, Gravata – PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

7.2. As entregas serão realizadas para atendimento mensal de 20 (vinte) dias letivos.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido, que deverá ser assinado em conjunto com a nutricionista da merenda escolar, a qual deverá se identificado através de seu carimbo e assinatura.

7.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e demais perecíveis, quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.4.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;



- 8.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 8.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado é de 1 (um) ano, podendo ser estendido, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 10.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 10.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 10.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 10.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 10.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 10.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 10.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 10.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 10.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 10.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 10.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 10.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.17. O descumprimento inju

stificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.9.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.
- 11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado, a Sr^a Marli Costa da Silva;
- 12.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 14.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 12 306 1204 2530 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PNAE

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 001 – Recurso Próprio

Programa: 12 306 1204 2530 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PNAE

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 023 – PNAE

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios é de R\$ 3.762.177,50 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), distribuídos nos itens deste documento e foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1 O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar, após a rodada de lances, deverá apresentar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras**, a critério da Secretaria Municipal de Educação, que serão analisados por equipe ou servidor da Administração Pública;



16.2 Por ocasião da análise dos produtos e caso julgue necessário, a equipe ou servidor responsável poderá solicitar ao licitante, provisoriamente classificado em 1º lugar, amostras de todos ou de alguns dos itens cotados;

16.3 Após análise, o servidor ou equipe designada pela SME, emitirá parecer circunstânciado, aprovando ou reprovando o produto examinado;

16.4 Os itens/lotos que receberem parecer desfavorável em qualquer dos seus itens serão objeto de desclassificação.

Gravatá - PE, 10 Abril de 2019.

Irismar Ribeiro Dias
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO – A do Termo de Referencia
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Ampla Participação (cota de 75%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
1	1	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1 kg.	KG	24.000	R\$2,74	R\$65.760,00		x
2	2	ADOÇANTE NATURAL A BASE DE EXTRATOS DE STÉVIA. Com 100ml, ausente das substâncias sacarina sódica e ciclamato de sódio. Indicado para uso em crianças e/ou gestantes, cardiopatas, nefropatas e hepatopatas. Validade mínima de 1 ano da data de entrega do produto.	UNIDADE	350	R\$7,26	R\$2.541,00		x
3	3	ADOÇANTE DE FORNO E FOGÃO. 500G, ausente das substâncias sacarina sódica e ciclamato de sódio. Indicado para uso em crianças e/ou gestantes, cardiopatas, nefropatas e hepatopatas. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	200	R\$20,96	R\$4.192,00		x
4	4	ALHO. Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	KG	1000	R\$17,49	R\$17.490,00		x
5	5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, com vitaminas, minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3% P/P preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada, com 400 G. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	13.500	R\$3,99	R\$53.865,00	x	



6	5.1.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, com vitaminas, minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3% P/P preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada, com 400 G. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	4.500	R\$3,99	R\$17.955,00		x
7	6	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL. Com vitaminas, sais minerais, sem ovo. Sabor tradicional caixa com 200 g. Composto com (vitaminas, B1, B3, B6, B12, C, FE, ZN, ACIDO FOLICO) – Sabores: Tradicional, Morango e Chocolate (o sabor estará escrito no pedido do mês). Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	18.000	R\$4,42	R\$79.560,00	x	
8	6.1.	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL. Com vitaminas, sais minerais, sem ovo. Sabor tradicional caixa com 200 g. Composto com (vitaminas, B1, B3, B6, B12, C, FE, ZN, ACIDO FOLICO) – Sabores: Tradicional, Morango e Chocolate (o sabor estará escrito no pedido do mês). Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	6.000	R\$4,42	R\$26.520,00		x
9	7	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	FARDO	20.250	R\$3,14	R\$63.585,00	x	
10	7.1.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	FARDO	6.750	R\$3,14	R\$21.195,00		x



11	8	ARROZ INTEGRAL. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	FARDO	1.000	R\$4,23	R\$4.230,00		x
12	9	AVEIA INTEGRAL 100% EM FLOCOS. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa apropriada de 250 g. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UNIDADE	11.000	R\$3,29	R\$36.190,00		x
13	10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO AMANTEIGADO DE LEITE. Vitaminados, composição básica de farinha de trigo, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriado com 400 g. E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.</i> Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	11.000	R\$3,84	R\$42.240,00		x
14	11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA. Composição básica, farinha de trigo gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem com dupla proteção, pacotes com 400 g. E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.</i> Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	11.000	R\$3,20	R\$35.200,00		x
15	12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SORTIDO. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico, embalados em caixas de papelão com 400g. E suas condições deverão está de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.</i> Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	11.000	R\$3,90	R\$42.900,00		x



16	13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega. .	PACOTE	20.000	R\$2,81	R\$56.200,00	x
17	14	BISCOITO SEM GLUTÉN. Vitaminados, composição básica de farinha de trigo sem glúten, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriado com 200 g . E suas condições deverão estar de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	200	R\$2,95	R\$590,00	x
18	15	BISCOITO DIET. Vitaminados, composição básica de farinha de trigo sem adição de açúcar e outras substâncias não permitidas, acondicionado em embalagem apropriado com 200 g . E suas condições deverão estar de acordo com <i>Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969</i> . Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	PACOTE	250	R\$5,36	R\$1.340,00	x
19	16	CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EM PÓ. Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto rizona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada e selo da	PACOTE	6.000	R\$5,03	R\$30.180,00	x



		ABIC. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega. Embalagem com 250g.						
20	17	CANELA EM PÓ. Produto em pó fino, embalagem contendo 40 g do produto. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 1 ano no ato da entrega.	UNIDADE	4.000	R\$1,29	R\$5.160,00		x
21	18	COLORÍFICO SEM SAL. Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Acondicionados em embalagem plástica contendo 100g e suas condições devem estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Embalagem de 100g.	PACOTE	12.000	R\$0,63	R\$7.560,00		x
22	19	COMINHO. Condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Pacotes de 100g.	PACOTE	10.000	R\$0,80	R\$8.000,00		x
23	20	EXTRATO DE TOMATE. Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isenta de sujidade e fermentação. Com validade mínima de 8 meses da data da entrega. Embalagem plástica, contendo 340gr e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 32 (Decreto 12486 de 20/10/78).	SACHÊ	19.000	R\$1,98	R\$37.620,00		x



24	21	FARINHA DE MANDIOCA. Torrada, seca, fina, tipo I, branca, isenta de sujidades, grumos, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas. E de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	6.000	R\$3,61	R\$21.660,00	x
25	22	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro, isento de sujidades, sabor original com características própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Embalagem com 400 g, validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	LATA	7.500	R\$13,76	R\$103.200,00	x
26	22.1.	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro, isento de sujidades, sabor original com características própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Embalagem com 400 g, validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	LATA	2.500	R\$13,76	R\$34.400,00	x
27	23	FEIJÃO MULATINHO TIPO I. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	KG	13.500	R\$7,94	R\$107.190,00	x
28	23.1.	FEIJÃO MULATINHO TIPO I. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da	KG	4.500	R\$7,94	R\$35.730,00	x



		entrega.						
29	24	FEIJÃO MACASSAR. Seco de 1º qualidade, de bom cozimento, grãos novos, embalado em pacote de 1 kg. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	KG	2.000	R\$5,47	R\$10.940,00		x
30	25	FEIJÃO PRETO. De 1º qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	7.800	R\$7,52	R\$58.656,00		x
31	26	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g, com validade mínima de 6 meses.	PACOTE	24.000	R\$1,55	R\$37.200,00		x
32	27	LEITE DE COCO. Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 6 meses.	GARRAFA	6.000	R\$4,61	R\$27.660,00		x
33	28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	34.500	R\$4,66	R\$160.770,00	x	



34	28.1.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g , registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	11.500	R\$4,66	R\$53.590,00	x
35	29	LEITE DE SOJA, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. Produto de aspecto pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 300 g , registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data da entrega.	LATA	150	R\$19,13	R\$2.869,50	x
36	30	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	33.000	R\$2,06	R\$67.980,00	x



37	31	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e trigo integral e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	400	R\$3,43	R\$1.372,00	x
38	32	MACARRÃO SEM GLUTÉN TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e sem glúten com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	400	R\$4,90	R\$1.960,00	x
39	33	MACARRÃO TALHARIM. Fino, sem colesterol. Massa alimentícia tipo seca para macarronada, formato talharim, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico, pacote com 500 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	5.000	R\$2,98	R\$14.900,00	x
40	34	MACARRÃO PARAFUSO. Embalagem primária em pacotes de 500 g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PACOTE	4.000	R\$3,26	R\$13.040,00	x



41	35	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ. De primeira qualidade com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 gr.	PACOTE	9.500	R\$1,94	R\$18.430,00	x
42	36	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega, caixa com 20 unidades de 900 ml , armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	GARRAFA	5.000	R\$4,86	R\$24.300,00	x
43	37	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Com sabor característico, próprio para consumo, pesando 50g , em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 10 unidades.	PC	120.000	R\$0,57	R\$68.400,00	x
44	38	PÃO DOCE LISO. Com sabor característico e peso de referência de 50 g , próprio para consumo humano, embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com 3 dias de vida útil.	UNIDADE	30.000	R\$0,60	R\$18.000,00	x
45	39	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Proteína de soja texturizada, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalada em saco plástico atóxico de 500 gr. De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE	9.000	R\$3,67	R\$33.030,00	x



46	40	SAL . Refinado iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg . Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto Nº 75.697/75 – MS.	KG	2.800	R\$0,85	R\$2.380,00		x
47	41	SARDINHA EM CONSERVA . Lata 125g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura.	UNIDADE	47.850	R\$3,59	R\$171.781,50		x
48	41.1.	SARDINHA EM CONSERVA . Lata 125g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura.	UNIDADE	15.950	R\$3,59	R\$57.260,50		x



49	42	VINAGRE DE ÁLCOOL. Produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml , com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486, de 20/10/78). Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	5.000	R\$1,41	R\$7.050,00	x
50	43	CARNE BOVINA – TIPO PALETA CONGELADA. Carne de 1ª qualidade, sem osso, em peça inteira, congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	KG	7.500	R\$23,45	R\$175.875,00	x
51	43.1.	CARNE BOVINA – TIPO PALETA CONGELADA. Carne de 1ª qualidade, sem osso, em peça inteira, congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	KG	2.500	R\$23,45	R\$58.625,00	x



52	44	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, em pacotes de 500 g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	PC	21.750	R\$11,25	R\$244.687,50	x	
53	44.1.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, em pacotes de 500 g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	PC	7.250	R\$11,25	R\$81.562,50		x
54	45	CHARQUE BOVINA SALGADA. Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, seu peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da	CX	12.750	R\$23,71	R\$302.302,50	x	



		Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.						
55	45.1.	CHARQUE BOVINA SALGADA. Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, seu peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	CX	4.250	R\$23,71	R\$100.767,50		x
56	46	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor, e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixa lacrada. Peso entre 200 a 250 g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	7.500	R\$9,57	R\$71.775,00		x



57	46.1.	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. congelado, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor, e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixa lacrada. Peso entre 200 a 250 g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	2.500	R\$9,57	R\$23.925,00	x
58	47	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO CONGELADO. De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1,6 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	31.500	R\$8,69	R\$273.735,00	x
59	47.1.	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO CONGELADO. De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1,6 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do	KG	10.500	R\$8,69	R\$91.245,00	x



		SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.						
60	48	PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA. Em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150 g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.750	R\$22,68	R\$85.050,00	x	
61	48.1.	PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA. Em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150 g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	1.250	R\$22,68	R\$28.350,00		x
62	49	PEITO DE FRANGO CONGELADO- De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega	KG	7.500	R\$12,58	R\$94.350,00	x	



63	49.1.	PEITO DE FRANGO CONGELADO- De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega	KG	2.500	R\$12,58	R\$31.450,00		x
64	50	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO) – De primeira qualidade, resfriado, sabor próprio, sem manchas e parasitas, validade mínima de 30 dias a partir da entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF, impresso em embalagem plástica, transparente e atóxica. Embalagem de 2kg.	KG	7.875	R\$27,11	R\$213.491,25	x	
65	50.1.	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO) – De primeira qualidade, resfriado, sabor próprio, sem manchas e parasitas, validade mínima de 30 dias a partir da entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF, impresso em embalagem plástica, transparente e atóxica. Embalagem de 2kg.	KG	2.625	R\$27,11	R\$71.163,75		x
Total						R\$3.762.177,50		



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 061/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros destinados a produção de Alimentação Escolar, com entrega efetuada de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2019**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM xxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2019**, de



acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas



condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2019 – Processo Licitatório CPL/PMG nº ____/2019.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
 - 8.3.2. Definitivamente, no prazo de após 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
 - 8.3.3. Os endereços de entrega dos produtos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertasT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 72 horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **PRODUTOS**, após 5 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **PRODUTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **PRODUTOS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **PRODUTOS** no Centro de Abastecimento de Merenda Escolar – CDME, situado à Avenida Cícero Batista de Oliveira, 1350, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos.
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 – Processo Licitatório CPL/PMG nº ____/2019.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;



- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.
- 11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;
- 11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e atinentes ao assunto.
- 11.5. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
 - 12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - 12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
 - 12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
 - 12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
 - 12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
 - 12.1.6 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços;



12.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.8 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;

12.1.9 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos produtos;

12.1.10 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **PRODUTOS**;

12.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.

12.1.12 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.13 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2019** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;



16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, _____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF nº.

2 - _____

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2019.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2018**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Eletrônico nº ____/2018**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ____/____/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de gêneros destinados a produção de Alimentação Escolar, com entrega efetuada de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2018**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Eletrônico nº ____/2018**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos [Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018](#) e 046/2018, por suas cláusulas e

preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme demanda, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O local de entrega dos equipamentos será Avenida Cícero Batista de Oliveira, 1350, Nossa Senhora das Graças, Gravata – PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, conforme Termo de Referência, podendo ser alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2019 – Processo Licitatório nº ___/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;



- II. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
- III. Indicar um preposto para atender à CONTRATANTE;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- V. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- VI. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os produtos que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Administração por estarem fora das especificações exigidas, após seu recebimento;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- VIII. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- IX. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- X. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE;
- XI. Manter o pessoal responsável pela entrega dos produtos devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos fornecimento nas dependências públicas do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE;
- XII. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
- XIV. Substituições de marcas, produtos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde devidamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- XV. Além das obrigações constante no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas neste TDR;
- III. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa contratada antes de realizar cada pagamento;
- IV. Acompanhar a execução da entrega dos produtos.



- V. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;
- VI. Emitir em favor da CONTRATADA os seguintes documentos:
 - i. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos;
 - ii. Termo de Recebimento Definitivo, quando da verificação da compatibilidade dos produtos ora licitados.
- VII. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste Termo de Referência;
- VIII. Além das obrigações constante no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
 - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Fraudar na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;
 - e. Cometer fraude fiscal;
 - f. Não manter a proposta.
- II. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - b. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d. Em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - g. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados;
 - h. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
 - i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;



- ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- j. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2019

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: